

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0006031-6

SAS - EM

EDITAL nº: 361/SMADS/2018

CAPACIDADE: 60 vagas

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

MODALIDADE: Centro para Crianças de 06 a 11 anos e 11 meses e Adolescentes de 12 a 14 anos e 11 meses – CCA

Para o edital acima descrito, recebemos 03 (três) propostas das seguintes OSCs: Associação Beneficente Irmã Idelfranca – CNPJ nº 02.537.887/0001-87; Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robrú e Adjacência – CNPJ nº 04.676.010/0001-00; Federação de Irmãos Beneficente – CNPJ nº 59.178.822/0001-00, e que após análise nos termos do inciso I e II do artigo nº 19 da Portaria nº55/ SMADS/2017, observando o grau de adequação das propostas, todas as OSCs apresentam **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**. Contudo ressaltamos que:

A **OSC Associação Beneficente Irmã Idelfranca** apresentou **grau satisfatório de adequação**: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue: No item 3 - Descreve histórico da OSC, destacando as experiências com o público idoso, não descreve objeto da parceria. Contudo, no decorrer da proposta, a OSC descreve as características do objeto em conformidade. No item 4 - Aponta as 6 dimensões previstas na Portaria nº 55, e no item 10, lista todos os indicadores referentes a cada dimensão. No item 5 - Apresenta proposta de como alcançar as metas estabelecidas nas Dimensões 1 até 4, contudo as Dimensões 5 e 6 são apresentadas no decorrer do item 6 da proposta, no que refere a Metodologia de Trabalho. No item 6.2 - A OSC descreve as características mínimas de imóvel adequado para a implantação do serviço, e ressalta que será contrapartida da mesma, contudo não apresenta a indicação e endereço do imóvel. No item 6.6 - A OSC aponta como forma de monitoramento e avaliação os indicadores da Portaria nº 46/SMADS/2010, além de todos os instrumentais previstos em legislações e outras formas de monitoramento qualitativo. Entretanto, a OSC não menciona maneiras em que os usuários poderão avaliar e monitorar o serviço ofertado. No item 6.9.1 - Cita algumas habilidades e competências da Norma Técnica, mas não a totalidade. No item 7.1 - Valor total da parceria incorreta. No item 7.2 - Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço não aponta valor de Contra-partida, e também os valores de concessionárias e alimentação estão incorretos, pois foram flexibilizados para o item Outras Despesas – reparo e manutenção do prédio, sem justificativa. No item 7.3 – No quadro de descrição de rateio, não há valores em contrapartida de bens, serviços e recursos financeiros. No item 7.5 – descreve os itens que serão adquiridos com a verba de implantação, contudo esse item será avaliado pelo gestor da parceria. No item 8.1, 8.2 e 8.3 – não apresentou nenhuma contrapartida de bens, serviços e recursos financeiros. No item 9 – Planilha incompleta.

A **OSC Associação de Lutas e Promoção Social Jd Robru e Adjacências** apresentou **grau satisfatório de adequação**: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue: No item 4 - Na proposta a OSC disponibiliza imóvel localizado em outro território, faz menção a alguns indicadores referente a Dimensão 1 – Espaço Físico, contudo as demais dimensões são citadas no decorrer do Plano de Trabalho. No item 5 - a OSC não menciona a maneira em que alcançará as metas estabelecidas, contudo essas ações de cumprimento de metas são apresentadas no decorrer do item 6 da proposta. No item 6.2 - A OSC descreve as características mínimas de imóvel adequado para a implantação do serviço, e ressalta que será contrapartida da mesma, contudo não apresenta a indicação e endereço do imóvel. No item 6.3 - A OSC não contempla esse item, pois apenas cita as legislações, mas não faz a vinculação com o trabalho proposto. No item 6.4 - A OSC cita a forma de acesso conforme Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, contudo não apresenta a forma de controle de demanda. No item 6.5 - Contempla o previsto em Portaria nº 46/SMADS/2010, mas não cita a Norma Técnica. No item 6.6 - A OSC não menciona os percentuais definidos em Portaria nº 46/SAMDS/2010, e não cita os instrumentais previstos em legislações. Também, a OSC não menciona maneiras em que os usuários poderão avaliar e monitorar o serviço ofertado. No item 6.7 - A OSC cita a metodologia do trabalho com famílias previsto em Norma Técnica, contudo o detalhamento de como se dará a metodologia está

descrita no decorrer da proposta. No item 6.8 - A OSC não demonstra como se dará a articulação com os demais serviços. No item 6.9.2 – Não apresenta a distribuição dos profissionais para operacionalizar o serviço, também aponta horário de trabalho errado. No item 7.1 - Valor total da parceria incorreta. No item 7.2 - Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço não aponta se a OSC é com ou sem isenção nos Encargos Sociais, e apresenta ambos valores referenciais. No item 7.3 – No Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros não apontou os valores. No item 7.5 - descreve os itens que serão adquiridos com a verba de implantação, contudo esse item será avaliado pelo gestor da parceria. No item 8.2 e 8.3 – não apresentou nenhuma contrapartida de serviços e recursos financeiros. No item 9 – Planilha incompleta.

A **OSC Federação de Irmãos Beneficente** apresentou **grau satisfatório de adequação**: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue: No item 5 - a OSC menciona a maneira em que alcançará algumas das metas estabelecidas, contudo essas ações de cumprimento de metas são apresentadas no decorrer do item 6 da proposta. No item 6.2 – a OSC descreve as características mínimas de imóvel adequado para a implantação do serviço, e ressalta que será contrapartida da mesma, contudo não apresenta a indicação e endereço do imóvel. No item 6.3 - A OSC faz referencia a todas as legislações pertinentes, e traça a vinculação das ações. Contudo, aponta ações inerentes ao trabalho desenvolvido em SAICA. No item 6.4 - A OSC não contempla esse item, pois não cita as exigências da Norma Técnica. No item 6.5 - Não contempla as legislações Norma Técnica e Portaria nº46/SMADS/2010. No item 6.6 - A OSC não menciona os percentuais definidos em Portaria nº 46/SAMDS/2010, e não cita os instrumentais previstos em legislações. Além disso, faz menção a ações inerentes a SAICA. Também, a OSC não menciona maneiras em que os usuários poderão avaliar e monitorar o serviço ofertado. No item 6.7 - A OSC cita a metodologia do trabalho com famílias previsto em Norma Técnica, contudo o detalhamento de como se dará a metodologia está descrita no decorrer da proposta. No item 6.9.1 - Cita algumas habilidades e competências da Norma Técnica, horário de trabalho errado. No item 6.9.2 – não apresenta a distribuição dos profissionais para operacionalizar o serviço. No item 7.1 - Valor total da parceria incorreta. No item 7.2 - Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço não aponta se a OSC é com ou sem isenção nos Encargos Sociais. E no custo indireto aponta o valor de contador de R\$1987,00, ou seja, acima do permitido na Portaria nº55/2017. No item 7.3 - Somatória dos valores de custos diretos e indiretos está incorreta. No item 7.5 - Não descreve o detalhamento referente a aplicação da verba de implantação. No item 8.1 – apresentou contrapartida de bens insuficiente para implantar o serviço. No item 8.2 e 8.3 – não apresentou nenhuma contrapartida de serviços e recursos financeiros. No item 9 – Planilha incompleta.

Em relação as propostas classificadas foram avaliados os méritos destas, estando em conformidade com a modalidade da parceria ofertada, mesmo com as ressalvas feitas acima. No entanto, cabe reiterar o exposto no Edital que se refere ao item 3.1.7 – Bem Imóvel – que as OSCs classificadas precisam apresentar indicação de imóvel, no distrito da Ponte Rasa, para implantação do objeto da parceria. E também, reiteramos que as OSCs classificadas precisam apresentar as adequações apontadas em seu Plano de Trabalho, no que se refere o item 7 ao item 9.

Feita nossas considerações, o Comitê de Seleção definiu o seguinte parecer:

Tendo em vista as legislações vigentes, a comissão de seleção considera todas as propostas apresentadas com **GRAU SATISFATORIO DE ADEQUAÇÃO**, para o certame e aptas a celebrar termo de parceria com esta pasta, pois atendem a todas as especificações do Edital de chamamento nº 361/SMADS/2018, e portanto utilizamos a pontuação para desempate prevista no artigo nº 19 da Portaria nº55/SMADS/2018 conforme a seguinte Listagem Classificatória abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	12	02.537.887/0001-87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca
2ª	8	04.676.010/0001-00	Associação de Lutas e Promoção Social Jd Robru e Adjacências
3ª	2	59.178.822/0001-00	Federação de Irmãos Beneficente

As proponentes classificadas solicitaram verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a qual será avaliada, nos termos da legislação e validada pelo gestor da parceria considerando o plano de gastos a ser apresentado.

As Organizações Sociais proponentes poderão apresentar recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital 361/SMADS/2018.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.

Rosana Alves de Sousa Silva - RF nº 826.674-3

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Débora Cristina Ribeiro Domingos Pantani - RF nº 780.636-1

Titular da Comissão de Seleção

Sueli Corci Ferreira dos Santos - RF nº 544.589-2

Titular da Comissão de Seleção

LAUDA PARA PUBLICAÇÃO NO DOC. (Times New Roman – 10)
(Encaminhar para SMADS – EXPEDIENTE)

((TITULO)) 6024.2018/0006031-6

((TEXTO)) ((NG))PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA se
((CL))

SAS - EM

EDITAL nº: 361/SMADS/2018

CAPACIDADE: 60 vagas

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

MODALIDADE: Centro para Crianças de 06 a 11 anos e 11 meses e Adolescentes de 12 a 14 anos e 11 meses – CCA

Para o edital acima descrito, recebemos 03 (três) propostas das seguintes OSCs: Associação Beneficente Irmã Idelfranca – CNPJ nº 02.537.887/0001-87; Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacência – CNPJ nº 04.676.010/0001-00; Federação de Irmãos Beneficente – CNPJ nº 59.178.822/0001-00, e que após análise nos termos do inciso I e II do artigo nº 19 da Portaria nº55/SMADS/2017, observando o grau de adequação das propostas, todas as OSCs apresentam **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**. Contudo ressaltamos que:

A **OSC Associação Beneficente Irmã Idelfranca** apresentou **grau satisfatório de adequação**: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue: No item 3 - Descreve histórico da OSC, destacando as experiências com o público idoso, não descreve objeto da parceria. Contudo, no decorrer da proposta, a OSC descreve as características do objeto em conformidade. No item 4 - Aponta as 6 dimensões previstas na Portaria nº 55, e no item 10, lista todos os indicadores referentes a cada dimensão. No item 5 - Apresenta proposta de como alcançar as metas estabelecidas nas Dimensões 1 até 4, contudo as Dimensões 5 e 6 são apresentadas no decorrer do item 6 da proposta, no que refere a Metodologia de Trabalho. No item 6.2 - A OSC descreve as características mínimas de imóvel adequado para a implantação do serviço, e ressalta que será contrapartida da mesma, contudo não apresenta a indicação e endereço do imóvel. No item 6.6 - A OSC aponta como forma de monitoramento e avaliação os indicadores da Portaria nº 46/SMADS/2010, além de todos os instrumentais previstos em legislações e outras formas de monitoramento qualitativo. Entretanto, a OSC não menciona maneiras em que os usuários poderão avaliar e monitorar o serviço ofertado. No item 6.9.1 - Cita algumas habilidades e competências da Norma Técnica, mas não a totalidade. No item 7.1 - Valor total da parceria incorreta. No item 7.2 - Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço não aponta valor de Contra-partida, e também os valores de concessionárias e alimentação estão incorretos, pois foram flexibilizados para o item Outras Despesas – reparo e manutenção do prédio, sem justificativa. No item 7.3 – No quadro de descrição de rateio, não há valores em contrapartida de bens, serviços e recursos financeiros. No item 7.5 – descreve os itens que serão adquiridos com a verba de implantação, contudo esse item será avaliado pelo gestor da parceria. No item 8.1, 8.2 e 8.3 – não apresentou nenhuma contrapartida de bens, serviços e recursos financeiros. No item 9 – Planilha incompleta.

A **OSC Associação de Lutas e Promoção Social Jd Robru e Adjacências** apresentou **grau satisfatório de adequação**: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue: No item 4 - Na proposta a OSC disponibiliza imóvel localizado em outro território, faz menção a alguns indicadores referente a Dimensão 1 – Espaço Físico, contudo as demais dimensões são citadas no decorrer do Plano de Trabalho. No item 5 - a OSC não menciona a maneira em que alcançará as metas estabelecidas, contudo essas ações de cumprimento de metas são apresentadas no decorrer do item 6 da proposta. No item 6.2 - A OSC descreve as características mínimas de imóvel adequado para a implantação do serviço, e ressalta que será contrapartida da mesma, contudo não apresenta a indicação e endereço do imóvel. No item 6.3 - A OSC não contempla esse item, pois apenas cita as legislações, mas não faz a vinculação com o trabalho proposto. No item 6.4 - A OSC cita a forma de acesso conforme Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, contudo não apresenta a forma de controle de demanda. No item 6.5 - Contempla o previsto em Portaria nº 46/SMADS/2010, mas não cita a Norma Técnica. No item 6.6 - A OSC não menciona os percentuais definidos em Portaria nº 46/SAMD/2010, e não cita os instrumentais previstos em legislações. Também, a OSC não menciona maneiras em que os usuários poderão avaliar e monitorar o serviço ofertado. No item 6.7 - A OSC cita a metodologia do trabalho com famílias previsto em Norma Técnica, contudo o detalhamento de como se dará a metodologia está descrita no decorrer da proposta. No item 6.8 - A OSC não demonstra como se dará a articulação com os demais serviços. No item 6.9.2 – Não apresenta a distribuição dos profissionais

para operacionalizar o serviço, também aponta horário de trabalho errado. No item 7.1 - Valor total da parceria incorreta. No item 7.2 - Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço não aponta se a OSC é com ou sem isenção nos Encargos Sociais, e apresenta ambos valores referenciais. No item 7.3 – No Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros não apontou os valores. No item 7.5 - descreve os itens que serão adquiridos com a verba de implantação, contudo esse item será avaliado pelo gestor da parceria. No item 8.2 e 8.3 – não apresentou nenhuma contrapartida de serviços e recursos financeiros. No item 9 – Planilha incompleta.

A **OSC Federação de Irmãos Beneficente** apresentou **grau satisfatório de adequação**: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue: No item 5 - a OSC menciona a maneira em que alcançará algumas das metas estabelecidas, contudo essas ações de cumprimento de metas são apresentadas no decorrer do item 6 da proposta. No item 6.2 – a OSC descreve as características mínimas de imóvel adequado para a implantação do serviço, e ressalta que será contrapartida da mesma, contudo não apresenta a indicação e endereço do imóvel. No item 6.3 - A OSC faz referência a todas as legislações pertinentes, e traça a vinculação das ações. Contudo, aponta ações inerentes ao trabalho desenvolvido em SAICA. No item 6.4 - A OSC não contempla esse item, pois não cita as exigências da Norma Técnica. No item 6.5 - Não contempla as legislações Norma Técnica e Portaria nº46/SMADS/2010. No item 6.6 - A OSC não menciona os percentuais definidos em Portaria nº 46/SAMDS/2010, e não cita os instrumentais previstos em legislações. Além disso, faz menção a ações inerentes a SAICA. Também, a OSC não menciona maneiras em que os usuários poderão avaliar e monitorar o serviço ofertado. No item 6.7 - A OSC cita a metodologia do trabalho com famílias previsto em Norma Técnica, contudo o detalhamento de como se dará a metodologia está descrita no decorrer da proposta. No item 6.9.1 - Cita algumas habilidades e competências da Norma Técnica, horário de trabalho errado. No item 6.9.2 – não apresenta a distribuição dos profissionais para operacionalizar o serviço. No item 7.1 - Valor total da parceria incorreta. No item 7.2 - Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço não aponta se a OSC é com ou sem isenção nos Encargos Sociais. E no custo indireto aponta o valor de contador de R\$1987,00, ou seja, acima do permitido na Portaria nº55/2017. No item 7.3 - Somatória dos valores de custos diretos e indiretos está incorreta. No item 7.5 - Não descreve o detalhamento referente a aplicação da verba de implantação. No item 8.1 – apresentou contrapartida de bens insuficiente para implantar o serviço. No item 8.2 e 8.3 – não apresentou nenhuma contrapartida de serviços e recursos financeiros. No item 9 – Planilha incompleta.

Em relação as propostas classificadas foram avaliados os méritos destas, estando em conformidade com a modalidade da parceria ofertada, mesmo com as ressalvas feitas acima. No entanto, cabe reiterar o exposto no Edital que se refere ao item 3.1.7 – Bem Imóvel – que as OSCs classificadas precisam apresentar indicação de imóvel, no distrito da Ponte Rasa, para implantação do objeto da parceria. E também, reiteramos que as OSCs classificadas precisam apresentar as adequações apontadas em seu Plano de Trabalho, no que se refere o item 7 ao item 9.

Feita nossas considerações, o Comitê de Seleção definiu o seguinte parecer:

Tendo em vista as legislações vigentes, a comissão de seleção considera todas as propostas apresentadas com **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, para o certame e aptas a celebrar termo de parceria com esta pasta, pois atendem a todas as especificações do Edital de chamamento nº 361/SMADS/2018, e portanto utilizamos a pontuação para desempate prevista no artigo nº 19 da Portaria nº55/SMADS/2018 conforme a seguinte Listagem Classificatória abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	12	02.537.887/0001-87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca
2ª	8	04.676.010/0001-00	Associação de Lutas e Promoção Social Jd Robru e Adjacências
3ª	2	59.178.822/0001-00	Federação de Irmãos Beneficente

As proponentes classificadas solicitaram verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a qual será avaliada, nos termos da legislação e validada pelo gestor da parceria considerando o plano de gastos a ser apresentado.

As Organizações Sociais proponentes poderão apresentar recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital 361/SMADS/2018.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.

Rosana Alves de Sousa Silva - RF nº 826.674-3

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Débora Cristina Ribeiro Domingos Pantani - RF nº 780.636-1
Titular da Comissão de Seleção
Sueli Corci Ferreira dos Santos - RF nº 544.589-2
Titular da Comissão de Seleção